

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

“*AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRÁTICA DA MODALIDADE DE MUAY THAI*”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA LIBERDADE**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 501 089 934, com sede no Bairro da Liberdade, mais exatamente na Rua Alves Redol, n.º 1 e 1ª, 2765-117 Galiza, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JOÃO MANUEL DE OLIVEIRA BORGES**, casado, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, titular do Cartão de Cidadão número 08920968 0 ZX9, válido até 27 de julho de 2029, pelo Tesoureiro, **JORGE ALVES SERRA E MOURA**, casado, natural da freguesia de Socorro, concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número 00348128 0 ZZ4, válido até 8 de outubro de 2027 e pelo Secretário, **CARLA SOFIA MAIA PRAZERES ALVES**, casada, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão número 11927404 3 ZX5, válido até 5 de julho de 2031, todos residentes para o efeito na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os estatutos, publicados

no Diário da República III Série, n.º 4, de 6 de janeiro de 1976, ata n.º 90 de Assembleia Geral de eleição dos atuais corpos sociais, realizada em 15 de maio de 2022, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designada por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o

desenvolvimento desportivo; -----

f) A Associação de Moradores do Bairro da Liberdade tem como objeto social prosseguir todas as atividades das quais possam resultar vantagens materiais para os sócios e organizar iniciativas culturais, recreativas e desportivas de que resulte desenvolvimento do espírito associativo, conforme alíneas 5 e 6, respetivamente, do artigo n.º 2 dos seus Estatutos;-----

g) A Associação de Moradores do Bairro da Liberdade, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta n.º 813/2021) e retificado na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021 (Proposta 1346/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para atividade desportiva regular. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 19 de julho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para aquisição de material para prática da modalidade de Muay Thai, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

## ----- TERCEIRA -----

### ----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 500,00 (quinhentos euros), as despesas associadas à aquisição de material para prática da modalidade de Muay Thai, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
  - b) A verba está inscrita na GOP's 2022, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 02/08.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada; -----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de

auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais.-----

-----**QUARTA**-----

----- **(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

## ----- QUINTA -----

### ----- (Resolução do contrato-programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

## ----- SEXTA -----

### ----- (Dúvidas e omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato tem o cabimento n.º 114933 e o compromisso n.º 166161, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 –

Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano .-----

----- Arquiva-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 14 de setembro de 2022, (válida por quatro meses), com o NISS 20005219858, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 1, em 14 de setembro de 2022, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

## Joana Morgado

---

**De:** dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 29 de abril de 2022 15:23  
**Para:** Mariana Coelho  
**Assunto:** Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2021/2022 | Atividade desportiva regular

Submitted on Sexta, Abril 29, 2022 - 15:22 Submitted by anonymous user: [213.30.12.45] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Outra

PRESIDENTE DA DIREÇÃO: João Manuel Borges (Associação de Moradores do Bairro da Liberdade)

EMAIL INSTITUCIONAL: AMBL2016@hotmail.com

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: João Manuel Borges

CONTACTO TELEFÓNICO: 967019387

EMAIL: AMBL2016@hotmail.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Aquisição de bens e vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual

--AQUISIÇÃO DE BENS VESTUÁRIO DESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL--

DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Material para prática da modalidade de Muay Thai.

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO MATERIAL: Iniciação da modalidade de Muay Thai na sede da Associação de Moradores do Bairro da Liberdade, pelo que é necessária a aquisição de material para a continuação e boa prática da atividade.

VALOR APOIO MUNICIPAL: 2.698,02 €

--ANEXOS--

MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento\\_1\\_1.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_1_1.pdf)

Pretende anexar outros orçamentos? Sim

ORÇAMENTO 2:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento\\_2\\_1.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_2_1.pdf)

ORÇAMENTO 3:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/13519/submission/180523>